



EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP 58908-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB. O procedimento observará o critério de menor preço global, as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis, e da regulamentação municipal pertinente. A Administração manifesta interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e as formas de apresentação estabelecidos neste instrumento.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO	ATÉ 13H00 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	ENTREGA PRESENCIAL: Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário de expediente (08h00 às 13h00). ENVIO ELETRÔNICO: E-mail institucional: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até às 13h00 - horário de Brasília/DF.
LINKS PARA CONSULTA DO EDITAL	https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150 https://www.gov.br/pncp/pt-br



1. DO OBJETO.

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos..

1.2. As especificações do objeto desta contratação, bem como os quantitativos, condições de execução e demais exigências, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

1.3. A contratação será realizada em item único, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerada a proposta que apresentar o menor valor total para os 12 (doze) meses de execução, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, observados os preços máximos admitidos pela Administração.

1.5. O objeto é classificado como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado. Sua execução destina-se ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração, relacionadas à consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os serviços serão prestados de forma continuada, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB, mediante emissão de Ordem de Serviço para início da execução, durante a vigência contratual, com acompanhamento das atividades e apresentação de relatórios mensais.

1.6. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses e condições legalmente estabelecidas.

1.6.1. A participante deverá declarar que atende aos requisitos de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. A constatação de declaração falsa, enquadramento irregular ou utilização indevida dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação da participante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7. Em caso de divergência entre as informações resumidas constantes dos meios de divulgação e as especificações do objeto estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, prevalecerão as



disposições destes últimos, observada a necessidade de correção e divulgação de eventuais inconsistências que possam comprometer a formulação das propostas.

1.8. Todas as referências de tempo constantes deste Aviso de Contratação Direta, de seus anexos e das comunicações relativas ao procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

2.1.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

2.1.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

2.2. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

2.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

2.2.1.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

2.2.1.2. <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. O presente procedimento de contratação direta será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos arts. 72 e 75, inciso II e § 3º, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, no que se refere à atualização dos valores legais para o exercício de 2026, e pela regulamentação municipal pertinente, observadas as demais disposições legais aplicáveis à contratação.

4. DO PRAZO, DA EXECUÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O início da execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.1.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prazo necessário à organização inicial das atividades e planejamento operacional.

4.2. Os serviços serão executados de forma continuada, compreendendo consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do SUAS, incluindo apoio ao planejamento, à organização, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações socioassistenciais, bem como orientação quanto aos instrumentos de gestão, sistemas oficiais, aplicação de recursos e prestação de contas, observadas as atribuições e competências da Administração Municipal.



4.3. A execução dos serviços deverá observar as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas e diretrizes aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

4.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A remuneração será realizada mensalmente, mediante pagamento do valor contratado, condicionado à efetiva prestação dos serviços, à apresentação de relatório mensal das atividades executadas, ao recebimento do objeto e ao atesto da fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Poço de José de Moura/PB, conforme discriminado a seguir:

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 – Secretaria de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 581.
- ❖ 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 500
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 914.
- ❖ 3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 660
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 921.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, observadas as exigências de habilitação e qualificação necessárias à execução dos serviços.

5.1.1.A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É RESTRITA, DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



5.1.1.1. A participação exclusiva prevista no subitem 5.1.1 observará as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, conforme a justificativa de enquadramento e de vantajosidade constante dos autos.

5.1.1.2. Caso não se obtenham propostas válidas, competitivas ou vantajosas, ou verificado comprometimento da seleção da proposta mais vantajosa, a Administração poderá revogar o procedimento ou declará-lo deserto/fracassado, conforme o caso, e promover nova divulgação do aviso de contratação direta, com as adequações cabíveis, mediante justificativa nos autos.

5.1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB.

5.2. Os Fornecedores interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital, disponível através do e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br, e Portal de Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação por e-mail e/ou protocolo físico será de responsabilidade exclusiva do interessado, inclusive quanto à legibilidade, integridade dos arquivos e comprovação do envio dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O Fornecedor arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento.

5.5. Não poderão participar deste Processo de Contratação Direta:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2. Interessado que desempenhe atividade incompatível com o objeto do Processo de Contratação Direta – Dispensa;

5.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto da contratação, ou cuja participação configure conflito de interesses ou comprometimento da igualdade entre os interessados, nos termos da legislação vigente;

5.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Processo de Contratação Direta – Dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do Processo de Contratação Direta – Dispensa, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.5.12. Pessoas físicas.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Fornecedor.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.4 e 5.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do Processo de Contratação Direta – Dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.5.4 e 5.5.5 não impede o Processo de Contratação Direta – Dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. A vedação relativa à participação de agente público do órgão ou entidade contratante estende-se, nos termos da legislação aplicável, a terceiros que auxiliem a condução do procedimento na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica.

5.12. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com manifestação expressa de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do interessado no procedimento de dispensa dar-se-á mediante o envio da proposta de preços ao e-mail **licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br** ou por entrega presencial, mediante protocolo, no Departamento de Licitação, situado na Avenida Frei Damião, nº 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, no horário definido neste Edital, sendo o endereço eletrônico informado considerado meio oficial para comunicações relativas a este procedimento.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do interessado, contendo, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.



6.2.2. Preço mensal e valor global para os 12 (doze) meses de execução, expressos em moeda corrente nacional, observados o critério de julgamento e as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data final de recebimento das propostas, facultada a apresentação de validade superior.

6.3. Admite-se a apresentação da proposta em arquivo eletrônico (PDF), encaminhado por e-mail, devidamente assinado pelo representante legal do interessado, inclusive mediante assinatura eletrônica, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento.

6.4. A proposta deverá contemplar a integralidade dos custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, deslocamentos, insumos, equipamentos, equipe técnica, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo admitida, posteriormente, a inclusão de custos não considerados na formulação do preço.

6.5. Todas as especificações constantes na proposta vinculam o interessado, especialmente quanto às características dos serviços ofertados, padrões de qualidade e condições de execução.

6.6. O valor global ofertado não poderá exceder o preço máximo admitido pela Administração, estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação da compatibilidade do preço mensal e das demais condições de execução.

6.7. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, comprometendo-se o interessado a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidades materiais com o objeto ou com as exigências essenciais deste Aviso e do Termo de Referência, preços superiores aos limites máximos admitidos ou vícios insanáveis, assegurada a possibilidade de diligência e saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta nem comprometam a igualdade entre os interessados.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA permanecerá disponível pelo prazo mínimo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de divulgação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

7.1.1. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 21/09/2026. HORÁRIO: 13h00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

7.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, ou entregará, de forma presencial, envelope lacrado, mediante protocolo no Departamento de Licitação, sediado na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, a respectiva proposta de preço, acompanhada das declarações exigidas neste Edital, preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 00017/2026**, conforme Anexo II deste Edital.

7.2.1. Encerrada a fase de classificação das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.



7.3. Será admitida a substituição ou retificação da proposta até o término do prazo final de recebimento, mediante novo envio identificado como “SUBSTITUIÇÃO/RETIFICAÇÃO”. Após esse prazo, não serão admitidas novas propostas, ressalvadas a negociação e as correções ou diligências legalmente permitidas, desde que não comprometam a igualdade entre os interessados.

7.4. Após o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas, a Comissão de Contratação procederá ao encerramento da fase de recebimento e realizará a análise e classificação das propostas, com a divulgação do resultado preliminar da classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do Município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>.

7.5. É responsabilidade do interessado assegurar o envio tempestivo e a integridade dos arquivos encaminhados por e-mail. Recomenda-se solicitar confirmação de recebimento. A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas externas ao domínio institucional do Contratante (ex.: indisponibilidade do provedor do remetente, envio para endereço incorreto, anexos corrompidos, bloqueios por antivírus do remetente), sem prejuízo da observância do horário de recebimento na caixa postal institucional.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o agente responsável pela condução do procedimento realizará a análise de conformidade das propostas com as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, correspondente ao valor total ofertado para os 12 (doze) meses de execução, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

8.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação de documentos e ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, observadas as hipóteses legalmente admitidas e assegurada a igualdade de tratamento entre os interessados.

8.4. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente melhor classificado, registrando-se os atos e decisões nos autos.

8.6. O resultado do julgamento será formalizado mediante registro nos autos, com identificação das propostas recebidas, dos valores ofertados, da classificação, das eventuais diligências realizadas e da justificativa da escolha da proposta selecionada.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o atendimento às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.5 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção vigente que impeça sua participação no procedimento ou sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF, quando adotado pela Administração e tecnicamente aplicável ao procedimento;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;



9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.1.4. Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-la ou complementá-la.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

9.2.1. Quando houver indícios objetivos de tentativa de burla a sanção ou utilização fraudulenta de pessoa jurídica, a Administração poderá realizar consultas adicionais necessárias à apuração dos vínculos societários ou de administração, mediante utilização das bases oficiais disponíveis e observância do devido processo.

9.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, a Administração poderá substituir as consultas individuais ao CEIS, ao CNEP e à Lista de Inidôneos do TCU pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

9.4. Caso as consultas realizadas em bases oficiais revelem ocorrência impeditiva indireta ou indícios de tentativa de burla a sanção, a Agente de Contratação realizará as diligências necessárias para apuração da situação.

9.4.1. A apuração poderá considerar, entre outros elementos pertinentes, vínculos societários ou de administração, identidade ou proximidade de ramo de atividade, sucessão empresarial e outros elementos objetivos indicativos de eventual utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

9.4.2. O Fornecedor será convocado para manifestação previamente ao eventual reconhecimento de impedimento de participação ou à inabilitação

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado impedido de participar do procedimento, por ausência de condição de participação.

9.5. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

9.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de Habilitação Jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

9.5.1.3. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.6. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.1.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente, quando aplicável.

9.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ;

9.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível e pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto contratual.

9.5.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.5.2.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da participante declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.2.9. A não regularização no prazo previsto implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação dos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação relativa a Qualificação Econômico-Financeira, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

9.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade constante no próprio documento ou, na ausência de indicação expressa de validade, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta.

9.5.3.1.1. Eventual situação de recuperação judicial ou extrajudicial não ensejará inabilitação automática, devendo ser examinados os documentos apresentados e a capacidade econômico-financeira do fornecedor para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, conforme a legislação aplicável.



9.5.4.RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação quanto à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência em atividades de consultoria, assessoria, orientação ou apoio técnico à gestão de políticas públicas de assistência social, ou em atividades de natureza e complexidade equivalentes.

9.5.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado em seu nome. Atestados emitidos por pessoas jurídicas que possuam vínculo societário ou econômico com o interessado poderão ser submetidos a diligência específica para verificação da efetiva execução dos serviços, da autenticidade das informações e da independência do emitente.

9.5.4.1.2. Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificação de sua autenticidade e veracidade.

9.5.4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

9.5.4.1.4. Os interessados deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimentos ou complementação de informações.

9.5.5.DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares, sob pena de inabilitação:

9.5.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.4. Declaração de que não incide em situação que configure impedimento ou conflito de interesses previsto no art. 9º, §1º, e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. (Conforme modelo do Anexo III).

9.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (Conforme modelo Anexo III)

9.5.5.6. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (Conforme modelo Anexo III)



9.5.6. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU, QUANDO LEGALMENTE ADMISSÍVEL, MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação das empresas abrangidas pelo tratamento favorecido, o interessado deverá comprovar seu enquadramento mediante a apresentação dos documentos abaixo:

9.5.6.1. Declaração assinada pelo representante legal de que o interessado se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não incidindo nas vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e observando o limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (Conforme modelo do Anexo IV)

9.5.6.2. O enquadramento poderá ser comprovado mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, documento equivalente emitido pelo registro competente ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo da verificação das informações pela Administração em bases oficiais e da realização de diligências quando necessárias.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, relatório mensal das atividades executadas e atesto da fiscalização contratual, observados os prazos, critérios de recebimento e demais condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal da Transparência do município <https://transparencia.elmartecnologia.com.br/?e=201150>

11.2. O Agente de Contratação verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 9 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.1. Constatada irregularidade na documentação de habilitação, a Administração avaliará a possibilidade de saneamento ou diligência, observadas as hipóteses legalmente admitidas. Não sendo possível a regularização, o interessado será inabilitado, mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se à análise do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.2.2. Caso todos os interessados sejam desclassificados ou inabilitados, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá:

11.2.2.1. Republicar o presente Edital, com nova data para recebimento das propostas;

11.2.2.2. Conceder prazo para saneamento de falhas ou complementação de informações, exclusivamente nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração da substância da proposta ou a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria; ou

11.2.2.3. Encerrar o procedimento e iniciar nova contratação direta, mediante nova instrução e preservação da pesquisa de preços que permanecer válida e atual;

11.2.3. As providências previstas nos subitens anteriores poderão ser adotadas, no que couber, quando não houver o comparecimento de interessados, caracterizando-se o procedimento deserto;



11.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não esteja expressamente previsto neste Edital, será concedido prazo razoável e proporcional à providência solicitada, expressamente indicado na respectiva notificação pela agente competente da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos do processo, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A autoridade competente poderá revogar o procedimento, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão expressa e fundamentada, assegurada a prévia manifestação dos interessados quando exigida pela Lei nº 14.133/2021.

11.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Eventuais divergências, omissões ou incompatibilidades entre este Edital e seus anexos serão esclarecidas pela Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada e divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital. Caso o esclarecimento implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, será promovida a correspondente retificação e reabertura do prazo.

11.8. A autoridade competente deverá anular o processo de contratação direta, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão motivada, com indicação expressa dos atos viciados e dos atos subsequentes deles dependentes, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, incisos e parágrafos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A anulação do processo de contratação direta não gera direito à contratação nem à indenização pela mera participação no procedimento, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Caso já tenha sido celebrado o contrato ou iniciada a execução do objeto, os efeitos da eventual declaração de nulidade serão avaliados conforme os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao dever de indenizar o contratado pelo que houver executado e pelos prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

11.10. Após o encerramento do prazo de recebimento das propostas, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

11.11. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Processo de Contratação Direta – Dispensa.

11.12. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.13. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br até 1 (um) dia útil antes da data limite para recebimento das propostas. As respostas serão juntadas aos autos e divulgadas nos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital. Caso a resposta implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, será realizada a retificação do instrumento e a reabertura do prazo.



11.14. O interessado ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos e competências previstos nos arts. 155 a 163 da referida Lei, sem prejuízo das disposições específicas constantes do Termo de Referência e do contrato.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.15.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

11.15.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

11.15.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME;

11.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Poço de José de Moura - PB, 15 de setembro de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Poço de José de Moura/PB,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo apoio ao planejamento, à organização, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações socioassistenciais, bem como orientação quanto aos instrumentos de gestão, sistemas oficiais, aplicação de recursos e prestação de contas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB	MÊS	12

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto é classificado como serviço comum, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. A contratação destina-se ao atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração relacionadas à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com unidade de medição mensal, mediante prestação continuada de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, conforme as condições e os critérios de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas de execução, incluindo a forma de prestação dos serviços, cronograma das atividades, forma de acompanhamento, critérios de medição e pagamento mensal, bem como demais condições necessárias à adequada execução do objeto.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB identifica a necessidade de contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com a finalidade de fortalecer a organização e o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria e pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

A gestão da política de assistência social envolve atividades contínuas de planejamento, organização, acompanhamento e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além da elaboração dos instrumentos de gestão, da utilização dos sistemas oficiais de informação e do cumprimento das exigências relacionadas ao financiamento e à prestação de contas dos recursos públicos. A adequada condução dessas atividades é fundamental para o funcionamento da rede socioassistencial e para a continuidade dos atendimentos prestados à população do Município.

Nesse contexto, o apoio técnico pretendido contribuirá para a atualização dos procedimentos de gestão, a organização das informações e dos documentos, o acompanhamento de prazos e obrigações e a orientação quanto à aplicação dos recursos destinados à assistência social, observadas as normas e as finalidades de cada fonte de financiamento. Também proporcionará suporte à identificação de pendências e à adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

A contratação reveste-se de importância para o Município por contribuir para o aprimoramento da gestão do SUAS, o fortalecimento dos processos de trabalho e a utilização adequada dos recursos disponíveis, favorecendo a continuidade, a organização e a qualidade das ações socioassistenciais oferecidas à população, especialmente às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Os serviços terão caráter de consultoria, assessoramento, orientação e apoio técnico, sem transferência de competências próprias da Administração Pública. Permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos municipais as decisões de gestão, a autorização de despesas, a prática dos atos administrativos e as demais atribuições legalmente estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB.

Os serviços compreenderão o apoio ao planejamento, à organização, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações socioassistenciais, a orientação quanto aos instrumentos de gestão e aos sistemas oficiais, o suporte ao acompanhamento da aplicação dos recursos e o apoio à organização das informações necessárias à prestação de contas.

A execução ocorrerá de forma continuada, durante a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração, com prestação de orientações técnicas, análise de documentos, elaboração de recomendações e apresentação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.



A solução busca fortalecer a capacidade de gestão municipal, aprimorar os processos de trabalho e contribuir para a adequada execução da política de assistência social, observadas as normas e diretrizes aplicáveis ao SUAS e preservadas as competências dos agentes públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios eventualmente inerentes à natureza do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes de contratações públicas sustentáveis, o uso racional de recursos e as boas práticas de gestão ambiental:

4.1.1. A execução dos serviços deverá priorizar práticas que reduzam impactos ambientais, especialmente no que se refere à racionalização do uso de papel, à adoção de fluxos digitais de informação e à minimização da geração de resíduos decorrentes das atividades administrativas.

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá utilizar documentos em formato digital, promover o compartilhamento eletrônico de informações, relatórios e comunicações institucionais, bem como incentivar o uso de assinaturas eletrônicas e sistemas informatizados, reduzindo a necessidade de impressões físicas.

4.1.3. Na execução das atividades, deverão ser observadas práticas voltadas à eficiência no uso de recursos tecnológicos e energéticos, evitando desperdícios e promovendo o uso consciente de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a organização, armazenamento e tramitação adequada de documentos, preferencialmente em meio digital, contribuindo para a eficiência administrativa e redução do consumo de materiais.

4.1.5. As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas de forma proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto, não podendo implicar restrições indevidas à competitividade, à viabilidade da execução contratual ou à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo todos os serviços ser executados diretamente pela contratada.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos serviços, a previsão de pagamento mensal condicionado à efetiva execução e a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das atividades pela Administração, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelo descumprimento de suas obrigações.

4.4. A natureza do objeto, aliada à possibilidade de acompanhamento direto pela Administração, mediante fiscalização contínua, análise de relatórios, verificação do cumprimento das atividades pactuadas e atesto mensal dos serviços prestados, torna desnecessária a exigência de garantia contratual, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação ou à proteção do interesse público.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

4.5. A presente contratação direta será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e, quando legalmente admissível para a atividade, Microempreendedores Individuais – MEI, desde que possuam ramo de atividade compatível com o



objeto e atendam integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

4.6. O tratamento favorecido não afastará a obrigação de atendimento integral às especificações técnicas dos serviços, às condições de execução e aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

4.7. A participação exclusiva prevista neste Termo de Referência observará o enquadramento do item único no limite de valor estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar, conforme justificativa constante dos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.1.2. Os serviços serão executados de forma continuada, mediante consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, observadas as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

5.1.3.1. Apoio ao planejamento, à organização e ao acompanhamento das ações da Política Municipal de Assistência Social.

5.1.3.2. Orientação quanto à elaboração, revisão e acompanhamento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUAS.

5.1.3.3. Apoio técnico à organização dos processos administrativos e dos fluxos de trabalho relacionados à gestão municipal da assistência social.

5.1.3.4. Orientação quanto à utilização dos sistemas oficiais de informação, registro e acompanhamento do SUAS.

5.1.3.5. Apoio ao planejamento e ao acompanhamento da aplicação dos recursos destinados ao financiamento da assistência social, observadas as respectivas finalidades e normas de utilização.

5.1.3.6. Orientação quanto à organização das informações e dos documentos necessários à prestação de contas e à elaboração dos relatórios de gestão.

5.1.3.7. Apoio técnico ao acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

5.1.3.8. Orientação quanto às normas, diretrizes e procedimentos aplicáveis à gestão municipal do SUAS.

5.1.3.9. Apoio técnico às atividades de planejamento e acompanhamento do controle social, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Assistência Social.

5.1.3.10. Elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo as demandas atendidas, as orientações prestadas, os documentos técnicos elaborados, quando aplicável, e as pendências e providências recomendadas.



FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, utilizando-se de meios físicos ou eletrônicos.

5.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com experiência comprovada na área.

5.5. A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários à adequada execução dos serviços, em número e com qualificação compatíveis com as atividades contratadas, responsabilizando-se pela organização e pela continuidade do atendimento.

5.6. A contratada será integralmente responsável pelos serviços prestados, respondendo por eventuais falhas, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

ROTINAS E OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

5.7. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

5.7.1. reunião inicial de alinhamento com a Administração;

5.7.2. Acompanhamento contínuo das demandas relacionadas à gestão municipal do SUAS;

5.7.3. Monitoramento dos prazos e das pendências referentes às atividades de gestão da Política Municipal de Assistência Social;

5.7.4. elaboração e envio de documentos técnicos;

5.7.5. suporte técnico permanente aos servidores;

5.7.6. elaboração de relatórios mensais das atividades;

5.8. Deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião mensal, presencial ou remota, com a Administração, para alinhamento das atividades.

EXECUÇÃO MENSAL E CONTROLE

5.9. Os serviços serão prestados de forma mensal, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução das atividades e ao atesto do fiscal do contrato.

5.10. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

5.10.1. descrição dos serviços executados;

5.10.2. Identificação das demandas de gestão do SUAS acompanhadas no período, com registro das atividades realizadas e de sua situação;

5.10.3. pendências identificadas e providências adotadas;

5.10.4. orientações prestadas à Administração;

5.10.5. resultados obtidos no período.

RECURSOS E CUSTOS

5.11. Todos os custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, incluindo:

5.11.1. recursos humanos;

5.11.2. equipamentos e ferramentas;

5.11.3. deslocamentos, hospedagem e alimentação;

5.11.4. encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;

5.11.5. demais despesas operacionais.

COORDENAÇÃO E INTERFACE COM A ADMINISTRAÇÃO



5.12. A execução dos serviços ocorrerá sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB, por intermédio dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e a fiscalização contratual.

5.13. A contratada deverá indicar formalmente um responsável técnico pela execução dos serviços, que atuará como interlocutor junto à Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificados, o prazo de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, em observância à legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais, tais como correio eletrônico, para registro e acompanhamento das demandas relacionadas à execução dos serviços.

6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive para saneamento de pendências, alinhamento de atividades e atendimento de demandas urgentes.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será realizada reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a contratada, destinada à definição dos fluxos de trabalho, apresentação das demandas prioritárias, esclarecimento das obrigações contratuais, estabelecimento dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização dos serviços e definição dos procedimentos operacionais necessários à adequada execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades observadas.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução do objeto sob sua responsabilidade, para fins de verificação do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências administrativas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, falhas na prestação dos serviços, inconsistências técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação aplicável.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará eventuais ocorrências que possam impactar a regular liquidação e pagamento da despesa, registrando-as no relatório de acompanhamento contratual.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da execução, dos documentos comprobatórios apresentados e das eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Para a infração prevista na alínea “d”, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão motivada, avalie a perda de utilidade da prestação e converta a multa moratória em multa compensatória, bem como promova a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



7.2.4.6. Multa Compensatória: em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. As notificações relativas à aplicação de sanções administrativas serão realizadas por meio que permita comprovar a ciência do interessado, admitidos o endereço eletrônico informado pela contratada, a comunicação pessoal, a publicação oficial e os demais meios legalmente admitidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

7.8.2. A Administração deverá assegurar ao interessado o acesso às informações e aos documentos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os prazos e os procedimentos legalmente estabelecidos.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar das atividades executadas no período, com base no relatório mensal apresentado pela contratada, contendo a descrição dos serviços prestados, o acompanhamento das demandas administrativas e a situação dos instrumentos geridos, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências apontadas pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização dos documentos necessários à verificação da execução, mediante conferência das atividades realizadas e dos relatórios apresentados, com registro da aceitação pela Administração.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo poderá ser de até 5 (cinco) dias úteis, conforme avaliação da Administração.

8.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à efetiva prestação dos serviços, ao cumprimento das atividades previstas ou à conformidade das informações apresentadas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou no saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela adequada execução dos serviços, nem a responsabilidade técnica e administrativa pelas atividades desempenhadas, nos termos da legislação aplicável.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.14. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, as medidas administrativas cabíveis, inclusive a eventual extinção contratual, observados a natureza da irregularidade, o contraditório e a ampla defesa..

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou não apresente a documentação exigida para comprovação da regularidade.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da etapa de liquidação da despesa, após o atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços no período, em conformidade com a legislação aplicável e observada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.24. Não será admitida antecipação de pagamento. O pagamento ocorrerá após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, observadas as demais condições deste Termo de Referência..

CESSÃO DE CRÉDITO

8.25. É vedada a cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.25.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.25.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.25.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.



REAJUSTE

8.26. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.26.1. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a anualidade, observadas as condições estabelecidas no contrato

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Somente serão classificadas as propostas que atendam às especificações e às condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do SUAS.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, com prestação mensal de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do SUAS, compreendendo as atividades previstas neste Termo de Referência e o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

9.2.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação compatível com as atividades previstas, responsabilizando-se pela organização, pela execução e pela continuidade dos serviços contratados.

9.2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento às demandas da Administração, incluindo suporte técnico, acompanhamento de prazos, regularização de pendências, orientação aos servidores e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

9.2.3. Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, podendo envolver atendimentos na sede do Município, bem como utilização de meios eletrônicos e sistemas informatizados para operacionalização das atividades.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos e condições exigidos no item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, e respectivos subitens, do Edital, os quais disciplinam de forma completa e detalhada a verificação das condições de participação, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e as documentações complementares aplicáveis, observada a legislação vigente e, no que couber, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência;

10.1.2. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;

10.1.3. Indicar as demandas prioritárias e orientar quanto às diretrizes administrativas relacionadas à execução do objeto;

10.1.4. Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos;

10.1.5. Notificar o Contratado sobre irregularidades na execução;

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.7. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;

10.1.8. Aplicar sanções quando cabível;

10.1.9. Decidir sobre solicitações contratuais no prazo legal;

10.1.10. Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Executar os serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do SUAS, conforme as atividades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

11.1.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços contratados, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Sanar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização contratual, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços, em conformidade com este Termo de Referência;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado por meio de sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização contratual, juntamente com



a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.10. Atender prontamente às determinações do Contratante relacionadas à adequação da execução dos serviços às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na forma de execução dos serviços, na equipe técnica ou nos procedimentos operacionais que possam impactar a execução do objeto.

11.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.19. Prestar suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, compreendendo orientação aos servidores, acompanhamento das demandas de gestão do SUAS e apoio à identificação e à regularização de pendências relacionadas às atividades contratadas;

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



12.1. O contrato será extinto ao término de sua vigência, caso não seja formalmente prorrogado, ou antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A continuidade dos serviços após o término da vigência dependerá da celebração de termo aditivo antes do seu encerramento, vedada a prorrogação automática.

12.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término de sua vigência, observadas as hipóteses, os procedimentos e as formas de extinção previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.4.1. À extinção contratual aplicam-se, no que couber, as disposições e consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.

12.4.2.1. Eventual operação societária que implique alteração da pessoa jurídica contratada somente poderá produzir efeitos em relação ao contrato após análise da Administração quanto à admissibilidade jurídica da alteração, à manutenção das condições de habilitação, à capacidade de execução e à continuidade das obrigações assumidas, mediante formalização do instrumento juridicamente cabível.

12.5. O termo de extinção, quando aplicável, será precedido da apuração dos eventos contratuais relevantes, dos pagamentos efetuados e dos valores eventualmente devidos, bem como das responsabilidades, prejuízos e penalidades cabíveis.

12.6. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida a correspondente indenização por meio de termo indenizatório, observadas as condições previstas no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A constatação, durante a execução contratual, de situação que configure impedimento legal à contratação, conflito de interesses ou violação às vedações aplicáveis será objeto de apuração pela Administração e poderá ensejar a extinção do contrato e as demais medidas cabíveis, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de **R\$ 38.697,00 (trinta e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais)**, observadas as especificações do objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 – Secretaria de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 581.
- ❖ 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 500
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 914.
- ❖ 3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 660
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 921.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na demanda formal do processo e contém informações de caráter público, não classificadas como sigilosas.

Poço de José de Moura - PB, 15 de setembro de 2026.

PATRICIA BATISTA DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Poço de José de Moura/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DO FORNECEDOR:			TELEFONE:		
BANCO DO FORNECEDOR:			CONTA BANCÁRIA DA FORNECEDOR:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo apoio ao planejamento, à organização, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações socioassistenciais, bem como orientação quanto aos instrumentos de gestão, sistemas oficiais, aplicação de recursos e prestação de contas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB.	12	MÊS		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta atende integralmente às especificações, quantitativos, condições de execução, prazos e demais exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 00017/2026, no Termo de Referência e em seus anexos.

➤ Declaramos, em atendimento ao art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicáveis à execução do objeto.

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



- Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão do SUAS, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, equipamentos, recursos tecnológicos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional por serviços e despesas já compreendidos no objeto contratado.
- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data final de recebimento das propostas.
- Declaramos ciência de que a execução dos serviços terá início no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, e ocorrerá de forma continuada durante a vigência contratual, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Declaramos ciência de que os serviços estarão sujeitos ao acompanhamento, à fiscalização e aos recebimentos provisório e definitivo previstos no Termo de Referência, mediante verificação das atividades executadas, dos relatórios mensais, das orientações prestadas e dos documentos técnicos produzidos, quando aplicável, podendo a Administração determinar a correção de falhas ou rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade, sem ônus adicional.
- Declaramos que não incidem sobre o proponente quaisquer impedimentos legais para participar da presente contratação direta ou contratar com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, que apresentem preços superiores aos valores máximos aceitáveis pela Administração ou que contenham preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando incompatíveis com os custos e as condições de execução do objeto, observada a Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, quando aplicável, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026**, que:

➤ Tem pleno conhecimento e concorda com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

➤ Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis;

➤ Não se encontra em qualquer das situações que impeçam sua participação na presente contratação ou a celebração de contrato com a Administração Pública, inclusive nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não está sujeita a sanção vigente que produza efeito impeditivo para esta contratação;



- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui com eles relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que eventual declaração falsa ou omissão relevante poderá ensejar as consequências administrativas, civis e penais legalmente cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição prévia de validade, salvo quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.*



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB.

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, na Inscrição Estadual e/ou Municipal nº _____, quando aplicável, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (____) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone: (____) _____ - _____, e-mail: _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026**, que se enquadra, na presente data, como:

☐ **Microempresa – ME;**

☐ **Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

☐ **Microempreendedor Individual – MEI, quando legalmente admissível para a atividade objeto da contratação.**

➤ No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre nas hipóteses impeditivas ao tratamento jurídico diferenciado previstas no §4º do mesmo artigo;

➤ No caso de Microempreendedor Individual – MEI, atende aos requisitos legais aplicáveis ao enquadramento nessa condição, inclusive os previstos no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, quando compatíveis com a atividade exercida;



- Encontra-se apta, observadas as condições legais, a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- No ano-calendário de realização da presente contratação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, em observância ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que eventual declaração falsa poderá acarretar perda do tratamento favorecido, além das demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

Local/Data

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA (quando aplicável)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: *Em caso de representação por procuração, o instrumento deverá conferir poderes suficientes ao representante para a prática dos atos relativos ao procedimento. A Administração poderá verificar sua autenticidade e, em caso de dúvida fundada, solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, não sendo exigido reconhecimento de firma como condição prévia de validade, salvo quando houver dúvida de autenticidade ou imposição legal.*



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260914DV00017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2026

FORMA DE CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.615.784/0001-25, com sede na Avenida Frei Damião, 252, Centro, Poço de José de Moura/PB, CEP: 58908–000, E-mail: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br, neste ato representada pela Prefeita Laís Raquel Dantas de Oliveira, Brasileira, Casada, Estudante de Medicina, residente e domiciliada na Rua Raimundo Alves da Costa, 26 - Casa - Centro - Poço de José de Moura - PB, CPF nº 082.213.814-03, Carteira de Identidade nº 3324273 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta - Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Poço de José de Moura/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendendo apoio ao planejamento, à organização, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações socioassistenciais, bem como orientação quanto aos instrumentos de gestão, sistemas oficiais, aplicação de recursos e prestação de contas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço de José de Moura/PB	12	MÊS	...	...

Avenida Frei Damião, 252, Poço de José de Moura - Paraíba, CEP 58908-000.



1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do procedimento de contratação direta;

1.3.2. O Edital da Dispensa de Licitação e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela Administração;

1.3.4. Os demais documentos que integram o processo administrativo de contratação direta, no que forem aplicáveis à execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. A execução dos serviços de consultoria, assessoria, orientação e apoio técnico à gestão da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), terá início mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Por se tratar de serviços de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo formalizado antes do término da vigência, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no Aviso de Contratação Direta, interesse da Administração, concordância da contratada, disponibilidade orçamentária e comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, admitida a negociação das condições contratuais.

2.3. A Administração deverá verificar, no início de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantajosidade de sua manutenção, observadas as disposições dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência contratual não ficará limitada ao encerramento do exercício financeiro, desde que atendidas as condições legais e orçamentárias aplicáveis.

2.4. A prorrogação não será automática e dependerá de justificativa formal, avaliação da execução contratual, comprovação da vantajosidade, autorização da autoridade competente e celebração do respectivo termo aditivo antes do encerramento da vigência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, com unidade de medição mensal, mediante prestação continuada dos serviços e remuneração mensal, observados os modelos de execução e de gestão contratual, os prazos, as condições de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.

3.2. O recebimento do objeto observará as fases de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados no período, com base nos relatórios mensais apresentados pela contratada e na documentação comprobatória exigida, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, determinando sua correção, complementação ou regularização, sem ônus adicional para a Contratante, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, recursos tecnológicos, equipamentos, despesas administrativas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, observada a disponibilidade dos respectivos créditos:

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.50 – Secretaria de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2050 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 581.
- ❖ 2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 500
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 914.
- ❖ 3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS DA FONTE 660
- ❖ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.40 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- ❖ CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0006.2079 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS.
- ❖ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria.
- ❖ FONTE DE RECURSOS: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
- ❖ FICHA ORÇAMENTÁRIA: 921.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição, recebimento, liquidação, prazo e forma de pagamento, retenções tributárias e demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE



8.1. Os critérios, a data-base, o índice e as demais condições relativas ao reajuste dos preços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. A garantia dos serviços executados observará os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas durante toda a execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, os critérios para aplicação das penalidades e os respectivos procedimentos encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Na hipótese do item anterior, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de executar o objeto.



13.4.2.1. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações e multas.

13.6. A extinção contratual não impede o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo próprio.

13.7. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o Contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na contratação direta, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizado conflito de interesses ou violação aos princípios da Administração Pública

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e previamente autorizadas pela Administração.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução do objeto contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses legalmente previstas, especialmente aquelas autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, devidamente reconhecidas pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021 e da legislação de acesso à informação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
MOURA
Construindo um futuro próspero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NOME: _____

CPF: _____

